



PROJETO DE LEI

Autoriza a prática de telemedicina pelos médicos da rede pública municipal de saúde no período que especifica

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde, enquanto vigente a situação de emergência declarada pelo Poder Executivo por causa do COVID-19, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Artigo 2º - Para os fins da presente lei, considera-se telemedicina a utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

- I – teleorientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;
- II – telemonitoramento: monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância;
- III – teleinterconsulta: troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico;
- IV – telediagnóstico: ato médico a distância, geográfica ou temporal, com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área relacionada ao procedimento;
- V - telecirurgia: realização de procedimento cirúrgico remoto, mediado por tecnologias interativas seguras, com médico executor e equipamento robótico em espaços físicos distintos;
- VI – teletriagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de



assistência que necessita ou a um especialista.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, definindo os profissionais e especialidades abrangidos pela autorização, bem como os procedimentos para seu exercício, observando o disposto na Resolução nº 1.643/2002, do Conselho Federal de Medicina e suas alterações, bem as demais normas e orientações do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 20 de março de 2020

JANAÍNA LIMA

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar os médicos da rede pública municipal a exercer a telemedicina no período de vigência do decreto que declara estado de emergência no Município de São Paulo, circunstância que atesta a generalidade do estado emergencial, justificando a aplicação da Resolução nº 1.643/2002, do Conselho Federal de Medicina.

Este documento contém assinatura digital